



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

nº 9119/18

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº014 /2018
ORIGEM LEGISLATIVA

AUTORES: RICARDO ROSSO-PP, ALEX VARGAS-MDB,
CAIO CASANOVA-SD, PAULO PEREIRA-PDT.

Câmara Municipal de Vereadores	
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
PROTOCOLO	
DATA	17/12/18
Horário:	12 h 30 min
Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/> mãos
	<input type="checkbox"/> correio
_____ Secretário (a)	

Os vereadores Ricardo Rosso –PP, Alex Vargas-MDB, Caio Casanova-SD e Paulo Pereira-PDT, no uso das prerrogativas conferidas pelo art.42, inciso I e ART. 43, I da Lei Orgânica, submete ao Plenário a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

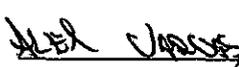
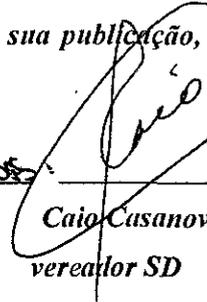
Altera o Art. 82 da Lei Orgânica do Município que trata dos requisitos para ser secretário municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art. 82 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 Os secretários municipais, auxiliares do prefeito serão escolhidos entre brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, e no exercício dos direitos políticos, sendo exoneráveis 'ad nutum'.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei orgânica .

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

			
Ricardo Rosso	Alex Vargas	Caio Casanova	Paulo Pereira
Vereador PP	vereador MDB	vereador SD	vereador PDT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Exposição de motivos
Emenda à Lei Orgânica 014/2018.

Senhores vereadores

A presente emenda tem por objetivo alteração na Lei Orgânica para readequar o limite de idade pra nomeação dos secretários de município. Tal se justifica , pois a juventude é cada vez mais protagonista na nossa sociedade não podendo assim fica excluída da possibilidade do acesso aos cargos mais elevados de nossa administração.

Sendo assim levamos a apreciação de Vossa Excelência.

Caçapava do Sul, 17 de dezembro de 2018.